AGIL SERVIÇOS

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO Município de Schroeder/SC

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2022-PMS

PROCESSO Nº. 214/2022-PMS

AGIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **26.427.482/0001-24**, devidamente qualificada no processo licitatório em epígrafe, vem, tempestivamente, por meio de seu representante legal, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a desclassificação da empresa **AGIL EIRELI** pelos fundamentos expostos a seguir.

1. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA HABILITAÇÃO DE AGIL EIRELI.

1.1 A empresa Recorrente fora desclassificada sob interpretação de que não atendeu o item 6.1.8 do edital, porém o referido item leciona que licitantes devem apresentar planilhas contemplando o custo do posto de serviço com duas casas decimais, logo, ao analisar a proposta comercial e planilha de custos, APRESENTOU PLANILHA CONTEMPLANDO CUSTO DO POSTO DE SERVIÇO COM DUAS CASAS DECIMAIS. Logo, o edital não leciona que TODOS OS ITENS devem conter duas casas decimais, mas sim, repetidamente, que CUSTO POSTO DE SERVIÇO COM DUAS CASAS DECIMAIS, senão vejamos:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QTD. DE SERVENTE POR MÊS	QTDE. DE SERVENTES PARA 12 MESES	VALOR R$ MENSAL POR SERVENTE	VALOR R$ MENSAL	VALOR R$ TOTAL PARA 05 MESES
1	**Prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo II – Locais para prestação dos serviços. Carga horária: 40h (quarenta horas) semanais.**	servente	40	480	R$ 3.648,40	R$ 145.935,82	R$ 1.751.229,89
2	**Prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo II – Locais para prestação dos serviços. Carga horária: 40h (quarenta horas) semanais.**	servente	3	36	R$ 3.648,40	R$ 10.945,19	R$ 131.342,24
3	**Prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do Conselho Tutelar, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo II – Locais para prestação dos serviços. Carga horária: 20h (vinte horas) semanais.**	servente	1	12	R$ 2.159,52	R$ 2.159,52	R$ 25.914,30
4	**Prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do PROCON, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo II – Locais para prestação dos serviços. Carga horária: 20h (vinte horas) semanais.**	servente	1	12	R$ 2.159,52	R$ 2.159,52	R$ 25.914,30
5	**Prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades da Delegacia de Polícia Civil, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo II – Locais para prestação dos serviços. Carga horária: 10h (dez horas) semanais.**	servente	1	12	R$ 692,34	R$ 692,34	R$ 3.461,70
					TOTAL R$	**R$ 161.892,40**	**R$ 1.937.862,43**

MONTANTE A			
SALÁRIOS E ENCARGOS			
1	Salário base	1322,72	
2	Insalubridade	264,55	
VALOR DA REMUNERAÇÃO Valor por extenso: (hum mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)			**1.587,27**
Total Encargos Sociais		61,6040%	977,82
VALOR TOTAL MONTANTE "A" (1 + 2) Valor por extenso (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos)			2.565,09

PREÇO TOTAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL E POSTO DE TRABALHO – MÊS	**3.648,40**

MONTANTE "A"	2.565,09
MONTANTE "B"	443,11
MONTANTE "C"	-
VALE ALIMENTAÇÃO	397,58
TRIBUTOS	242,61
PREÇO TOTAL Valor por extenso (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)	3.648,40

"6.1.8 Deverá compor a proposta

b) de planilha de custos e formação de preços, por posto de serviço, com duas casas decimais *e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, devidamente discriminados, correspondendo aos três montantes:"*

1.2 Considerando que Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro, bem como, Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, conforme Acórdão 1.811/2014 – Plenário, bem como Por derradeiro, caso entenda esta comissão a necessidade de complementar a instrução desta planilha, quiçá corrigir alguma obscuridade, com fulcro na IN n° 02/2008, Art. 29-A e art. 43, § 3° da Lei n° 8.666/93, pedimos gentilmente vossa manifestação/notificação.

2. DOS PEDIDOS.

2.1 Por todo exposto, para que não se consolide uma decisão equivocada, a **AGIL EIRELI**, requer sua classificação.

Nestes termos,

Pede deferimento.

AGIL EIRELI:26427482000154

Assinado de forma digital por AGIL EIRELI:26427482000154
Dados: 2022.12.06 15:49:03 -03'00'

AGIL EIRELI

CAMILA ARACELI PAIANO